



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – Nº 208/2022

Data: 07/10/2022

Assunto: Diretrizes para a formalização dos orçamentos nas prestações de contas

Prezados Gestores,

Esta Diretoria de Ensino encontra-se em fase de análise das prestações de contas e orientações acerca da utilização dos recursos do Programa PDDE Paulista/Manutenção 2022.

Diante disso, a fim de reforçar os corretos procedimentos a serem adotados na fase da execução da utilização do recursos, reiteramos a necessidade do cuidado no momento da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, não apenas em relação ao orçamento principal, com o qual será efetuada a aquisição ou o serviço, mas também em relação aos demais, que deverão estar em acordo com a possibilidade de contratação, caso o principal não corresponda, ou para verificação da proposta apresentada, caso a unidade escolar seja contemplada por auditoria do tribunal de contas.

Para aquisição de bens e serviços, existe a necessidade de realização de pesquisa de preços, com no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, conforme artigo 9º do Decreto nº 64.444/2019:

Artigo 9º - A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas as condições e os limites definidos em ato normativo editado pelo Secretário da Educação.

§ 1º - O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

§ 2º - São documentos hábeis para comprovar a contratação a que se refere este artigo o recibo, a nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento ou documento equivalente.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



No caso de contratação de serviços de manutenção predial, orientamos que antes do pagamento da nota fiscal, verifiquem junto ao contador a necessidade de retenção do INSS e do aceite da nota fiscal no sistema da Prefeitura de cada município para certificar se há retenção do ISS. Caso o prestador de serviço apresente nota fiscal de outro município, existe a necessidade de escriturar a nota fiscal no site da P.M. para confirmação de retenção ou não do ISS.

Na aquisição de produtos, orientamos que os orçamentos apresentados (no mínimo três) deverão ser todos de empresas especializadas ou habilitadas para o tipo de material ou produto que está sendo adquirido, principalmente quando se trata de produtos específicos, dos quais há necessidade de comprovação da garantia e entrega.

Caso, no momento da prestação de contas, os orçamentos apresentados não contemplem o item habilitado para aquisição ou serviço, não haverá possibilidade de aprovação desta aquisição/contratação.

Lembramos que as orientações já repassadas em reunião realizada nos dias 30 e 31/08/2022, deverão ser seguidas para uma maior tranquilidade no momento da prestação de contas.

Atenciosamente,

Rosália Cavalheiro de Oliveira
Diretor I – Núcleo de Finanças

Pâmela Barssoti Dias Freitas
Diretor Técnico II – Centro de Adm., Finanças e Infraestrutura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino